



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 51 / 2010 – UFTM
PROCESSO N.º 23085.002957/10-83**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS

ÍNDICE

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	– DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA
2	- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO
3	– DO ENVIO DE PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO
4	– DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
5	– DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
6	– DO CREDENCIAMENTO
7	– DO ENVIO DAS PROPOSTAS
8	– DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9	– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10	- DA HABILITAÇÃO
11	- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	- DOS RECURSOS
13	- DA CONEXÃO COM O SISTEMA
14	- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	- DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO
16	- DO PAGAMENTO
17	- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18	- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
19	- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20	- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- I – Especificações do Objeto**
- II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**
- III - Declaração Referente ao Trabalho de Menor**
- IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO N.º 51 / 2010

PROCESSO N.º 23085.002957/10-83

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

➤ **Cadastro das propostas de preços no site www.comprasnet.gov.br a partir da publicação do Edital no D.O.U. no dia 21/10/2010.**

➤ **Abertura da sessão de lances: às 8h30min do dia 04/11/2010 no site www.comprasnet.gov.br**

Informações: Av. Frei Paulino n.º 30 - Centro Educacional e Administrativo(CEA) - Seção de Licitação, 3.º andar - Bairro Abadia - Uberaba – MG.

Acesso Eletrônico ao Edital e à participação: www.comprasnet.gov.br

A União por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO** torna público para conhecimento dos interessados que o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 106, de 15 de março de 2010, reunir-se-ão na data, horário e local acima indicados, para realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do Tipo Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Instrução Normativa n.º 5 de 21 de julho de 1995 e suas alterações; do Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000; da Lei 10.520 de 18 de julho de 2002; do Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; do Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, e subsidiariamente ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, estando subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

1.1. O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de Livros**.

1.2. O material objeto desta licitação deverá ser entregue na Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Prédio do CEMAM – Seção de Almoxarifado, na Rua Capitão Domingos, n.º 50 – Bairro Abadia- Uberaba (MG), CEP 38025-010.

1.2.1. Quando da entrega entrar em contato com a Divisão de Biblioteca, pelo telefone (34) 3318-5610 nos seguintes horários: 08:00h às 11h30min e 13:00h às 16h30min.

**AV. FREI PAULINO N.º 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. A UFTM se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

2.1.1. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

2.1.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

2.2. Toda empresa quando da entrega dos livros deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

- número do empenho ou o número do pedido de origem;

2.3. O fornecimento deverá ser realizado no local estabelecido, quando da emissão das notas de empenho, mediante solicitação formal da UFTM, na forma e condições fixadas no presente Edital.

2.4. Os livros após recebimento, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de edição anterior à solicitada na Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

2.5. As empresas que receberem comunicado para substituição de livros, nas situações previstas no subitem 2.4, deverão providenciá-los dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2.6. Caso a empresa se recuse a proceder à substituição dos livros nos termos deste Edital, a UFTM se resguarda o direito de aplicar quaisquer das sanções previstas no item 19.

3 - DO ENVIO DE PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1. O cadastro das propostas de preços pelas licitantes no site: www.comprasnet.gov.br ocorrerá a partir da publicação do Edital no D.O.U. no dia 21/10/2010.

**AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.2. Quando do envio das propostas as descrições do objeto constante no Anexo I, deverão ser detalhadas no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

3.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo desta Edital :

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 04/11/2010.

HORÁRIO: 8h30min

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. As especificações dos itens do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.

4.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. Não poderão participar do presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.5.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.5.2. Estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

4.5.3. Estejam sob falência, concurso de credores, concordata, dissolução ou em liquidação, recuperação judicial e extrajudicial.

4.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 4.6.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior:
- 4.6.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;
- 4.6.2.** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- 4.6.3.** Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 4.7.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação.
- 4.8.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas vencedoras, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.
- 4.9.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, a UFTM não será, em nenhum caso, por isso responsável.
- 4.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 4.11.** A licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo possível qualquer supressão além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, através do endereço: licitacao@coli.uftm.edu.br ou pelos fax (34) 3318-5064 / 3318-5040, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico; **no horário de 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 16h30min** com os originais sendo encaminhados para o endereço: Av. Frei Paulino, nº.30, Bairro Abadia – Uberaba(MG), CEP: 38025-180 - Setor de Protocolo. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder à data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico; hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 5.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, **no horário de 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 16h30min**, através do endereço licitacao@coli.ufm.edu.br, ou através dos fax (34) 3318-5064/3318-5040.
- 5.4.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelos Pregoeiros no Comprasnet, no Link: Acesso Livre > Pregões > Agendados, podendo ser visualizadas por todos os que retirarem o Edital.
- 5.5.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento dos prazos legais, bem como fora do horário estipulado.
- 5.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** A licitante deverá estar previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
- 6.2.** O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br.
- 6.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5.** O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) da Universidade Federal do Triângulo Mineiro em Uberaba/MG (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

7 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13 do Decreto 5.450/05).

7.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada a razão social da empresa licitante e número de inscrição no CNPJ que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, e subsequente encaminhamento das propostas de preços, com valor unitário e total, no horário estabelecido no cabeçalho deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3.1. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

7.4. **As licitantes detentoras dos menores preços devem encaminhar suas propostas de preços em até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento da sessão de lances, através dos fax (34) 3318-5064 / 3318-5040, contendo: as especificações detalhadas do objeto, quantidade, unidade, marca, condições e prazo de validade, preços unitário e total, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de aceitação das propostas de preços.**

7.5. A licitante que não enviar via fax, cópia da proposta de preços dos itens ofertados **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do encerramento da sessão de lances, será automaticamente desclassificada estando sujeito às sanções previstas neste Edital.

7.6. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a necessidade de indicar a marca do produto ofertado e o atendimento dos seguintes requisitos:

7.6.1. Que os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de

AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180

FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.6.2. Que deverão ser registrados nos campos do sistema COMPRASNET, a marca do produto ofertado;

7.6.3. Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.6.4. Que o **prazo de entrega do objeto** licitado será **entrega imediata, com tolerância de no máximo de 20 (vinte) dias corridos** a contar da data do recebimento da confirmação da compra, feita mediante remessa da Autorização de Fornecimento;

7.6.5. Que o preço ofertado será fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais;

7.6.6. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02(dois) dígitos, o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem 7.6.5., cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo;

7.7. Para formular e encaminhar a proposta de preços à UFTM, após a sessão de lances, no prazo estabelecido no item 7.4, a licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

7.7.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, ressaltando-se que os manuais, catálogos e impressos quando anexados à proposta, precisam ser **carimbados com CNPJ da licitante, exceto se a mesma for fabricante.**

7.7.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa. Deverão ser indicados os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco, cidade. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento;

7.7.3. Especificar de forma clara e completa os materiais, obedecendo a mesma ordem de numeração dos itens constante no Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição, exceto os preços provenientes da negociação realizada pelo(a) Pregoeiro(a);

7.7.4. Indicar a procedência do material;

7.7.5. Indicar o prazo de entrega dos materiais, conforme subitem 7.6.4 do Edital;

AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 7.7.6. Indicar a marca do material ofertado;
- 7.7.7. Indicar o prazo de validade das condições propostas o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- 7.7.8. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irremovível, **expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais**, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos; sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.9. Durante o prazo de validade da validade e em condições normais de uso, os materiais que apresentarem ocorrências, serão trocados, por conta e ônus da licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação;

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Aberta etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Caso a licitante não tenha interesse em reduzir o valor do seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema, conforme determina o § 3º do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 8.6. O encerramento da sessão pública de lances será efetuado por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances que poderá ser de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada automaticamente, pelo sistema, a recepção de lances.

AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, assim como decidir sobre sua aceitação.

8.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Como critério de desempate na sessão de lances, dar-se-á preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento aos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, observando-se o seguinte:

8.9.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada na sessão de lances;

8.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada na sessão de lances, através de mensagem automática enviada pelo sistema, a apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito, proposta de preço inferior à primeira classificada;

8.9.3. Não sendo encaminhada proposta de preço nas condições do item 8.9.2, serão convocadas pelo sistema eletrônico, as remanescentes na ordem classificatória que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.9.1, para o exercício do mesmo direito;

8.9.4. Na hipótese de não ser encaminhada proposta de preços por nenhuma das licitantes enquadradas no item 8.9.1, a proposta originalmente mais vantajosa na sessão de lances, será analisada pela UFTM.

8.10. O procedimento disposto no item 8.9 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **Menor Preço por Item** para o objeto deste Edital, tendo como critério de aceitabilidade de preços o limite percentual de 20% (vinte por cento) do valor estimado pela UFTM, ou através de consultas realizadas que comprovem o preço de mercado.

AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 9.2.** O(A) Pregoeiro(a) analisará as especificações dos itens cotados pela licitante, para verificação da aceitabilidade da proposta ou, quando for o caso, fazer a negociação para melhorar o valor da proposta ou lance.
- 9.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação ou deixar de atender qualquer exigência do edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.3 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.5.** Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no item 19 deste Edital.
- 9.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 9.7.** Efetuados os procedimentos acima mencionados, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação dessa licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o **interessado deverá estar devidamente cadastrado no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF.**
- 10.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.
- 10.3.** O fornecedor cujo **cadastramento no SICAF estiver vencido**, deverá providenciar a renovação do cadastro junto à sua Unidade Cadastradora no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação no chat do COMPRASNET.

AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.3.1. Após o prazo mencionado no item 10.3, será realizada nova consulta no SICAF para verificação da renovação do cadastramento da licitante. Caso a licitante permaneça com CADASTRAMENTO VENCIDO, a mesma será inabilitada no certame.

10.4. A regularidade do **CADASTRAMENTO** das licitantes inscritas no SICAF para fins de habilitação, será confirmada por meio de consulta “ ON-LINE”, após o encerramento da sessão de lances, através do terminal da UFTM.

10.5. Procedida a consulta no SICAF das licitantes cadastradas, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN – MARE n.º 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação.

10.6. Havendo irregularidade nas documentações referentes ao CADASTRAMENTO no SICAF da licitante **já cadastrada**, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação no chat do COMPRASNET para regularização dos referidos documentos no SICAF, junto à Unidade Cadastradora da empresa.

10.6.1 O fornecedor **não cadastrado** no SICAF, deverá providenciar seu cadastramento para fins de contratação, junto ao seu órgão cadastrador, dentro do prazo citado no item 10.6.

10.6.2. Após o prazo mencionado no item 10.6, será realizada consulta no SICAF para verificação da situação do cadastro da licitante. Caso a licitante permaneça irregular no SICAF, a mesma será inabilitada no certame.

10.7. Nos casos de Habilitação que ensejarem dúvidas, as mesmas serão encaminhadas para apreciação jurídica da UFTM.

10.8. Nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/02, será procedida a consulta ao CADIN (Cadastro Informativo de Crédito Não Quitados do Setor Público Federal) da licitante detentora do menor preço de cada item do Anexo I.

10.9. A constatação de situação de inadimplência do CADIN inabilitará a licitante participante do certame licitatório.

11- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação **será exigido o preenchimento e envio eletrônico via COMPRASNET das declarações de inexistência de fato superveniente, de que a empresa não emprega menor e elaboração independente de proposta (Anexos II, III e IV deste edital)**, com envio do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de aceitação das propostas de preços. Este fato

AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

não exige a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

11.1.1. A licitante que não tiver enviado via COMPRASNET, as declarações dos Anexos II, III e IV, assim poderá fazê-lo via fax, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** contado a partir do encerramento da sessão de lances. O não envio, após esse prazo, acarretará automaticamente a desclassificação da licitante.

11.2. A licitante declarada vencedora, deverá enviar **via fax após encerramento da sessão de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** contado a partir do encerramento da sessão de lances, com envio do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, o seguinte **documento de Habilitação**:

11.2.1. Mínimo de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma**, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital;

11.3. As licitantes não cadastradas no SICAF deverão apresentar para fins de Habilitação, a uma Unidade Cadastradora, os seguintes documentos devidamente atualizados:

11.3.1. DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ◆ Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ◆ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ◆ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ◆ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- ◆ Provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- ◆ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- ◆ Prova de regularidade relativa a Seguridade Social(INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- ◆ Prova de regularidade com a Dívida da União (Certidão).

11.4. Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias, junto aos órgãos emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

11.5. Os documentos e declarações, relacionados neste Edital, poderão ser apresentados em originais, ou cópias autenticadas em Cartório ou apresentadas com os originais para autenticação por servidor da Seção de Licitação. Todos os documentos serão rubricados pelo servidor.

11.6. Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para as licitantes não cadastradas no SICAF, (exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei n.º 8.666/93), será feita pelo(a) Pregoeiro(a), mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Instrução Normativa SRF n.º 200, de 13/09/2002, publicada na Seção 1 do DOU de 01/10/2002.

11.6.1. Procedida a consulta mencionada acima na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da licitante.

11.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.8. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9. Ao final da sessão de aceitação das propostas, na hipótese de inexistência de recursos, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora,

AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

com posterior encaminhamento dos autos à Autoridade Competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese do(a) Pregoeiro(a) acatar o(s) recurso(s), os autos serão encaminhados a Autoridade Superior para julgamento e, em caso de improvimento do recurso será procedida a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, os interessados deverão manifestar sua intenção, na sessão pública, após a fase de aceitação/habilitação das propostas, encaminhando a intenção de recurso, em formulário próprio no âmbito eletrônico, conforme estabelece o inciso Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

12.2. Sendo aceita a **Intenção de Recurso** pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para interposição de **Recurso**, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.

12.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

12.4. É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a comparação de recursos e de contra-razões.

12.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.7. Qualquer recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.8. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1., importará na decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Av. Frei Paulino, n.º.30, Abadia – 3º andar – Seção de Licitação, Uberaba(MG), **no horário de 08:00h às 11h30min e de13:00h às 16h30min.**

12.10. Não serão apreciadas as contra-razões e recursos intempestivamente apresentadas.

AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

12.11. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13- DA CONEXÃO COM O SISTEMA

13.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando ao(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2010, através da seguinte Dotação Orçamentária da UFTM: PTRES 030939; Fonte de Recursos 0112.000.000 (Acervo Bibliográfico), Natureza de Despesa 449052 – Material Permanente.

15 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

15.2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

15.3. O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do produto no local indicado no subitem 1.2 deste Edital.

**AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

15.4. O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca/modelo indicados na proposta da licitante, cuja aceitação ocorrerá mediante atesto feito pelo setor competente.

15.5. Será feita verificação física da integridade dos produtos.

15.5.1. Somente os materiais reprovados deverão ser substituídos pela Contratada no **prazo de até 10 (dez), dias** a contar da data da intimação, os quais serão, obrigatoriamente, testados.

15.5.2. Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um **Termo de Recebimento Definitivo**.

15.6. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, todo o lote, para o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até **10 (dez) dias** contados da data da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 15.5.

15.7. Caso a substituição não ocorra em 10 (dez) dias a partir da notificação, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções, previstas no item 19 deste Edital.

15.8. Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

15.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos materiais relativos a este Pregão será efetuado, mediante a nota fiscal emitida em moeda corrente, dentro de **7 (sete) dias úteis**, após recebimento da referida nota fiscal e atestado pelo setor competente.

16.2. O atestado será expedido pelo responsável do Setor competente da UFTM, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como se for o caso, informar à Procuradoria Federal da UFTM, as ocorrências para aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital.

AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 16.3.** Caso o material seja recusado, ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 16.4.** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada na Nota Fiscal.
- 16.5.** A UFTM não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- 16.6.** Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64, de Lei nº 9.430, de 17/12/96, I.N. Conjunta nº 23, de 02/03/01, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 16.7.** As empresas vencedoras optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverão anexar à nota fiscal cópia do respectivo termo de opção, para que não sofra o recolhimento citado no item 16.6.
- 16.8.** A critério da Contratante, poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.
- 16.9.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas cadastradas no COMPRASNET, não se **admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.**
- 16.10.** Ocorrendo atraso de pagamento no prazo previsto no subitem 16.1., a UFTM fica sujeita a efetuar a quitação do principal, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor em débito.
- 16.11.** Nenhum pagamento será feito à proponente vencedora, antes de paga ou relevada qualquer sanção de que trata o item 19 deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 17.2. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais ofertados.
- 17.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 17.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 17.5. Rejeitar os materiais entregues em desacordo com os termos deste Edital.
- 17.6. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da Contratada para entrega dos materiais, objeto do Contrato, nos dias e horários estabelecidos no edital .
- 17.7. Interromper o uso de qualquer material que apresente irregularidades, estando a Biblioteca da UFTM responsável por comunicar o fato à Contratada para as devidas providências.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Substituir de imediato todos os materiais que venham a apresentar defeitos, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.
- 18.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- 18.3. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 18.4. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 18.5. Entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I, de acordo com a marca do produto ofertado, no local indicado no subitem 1.2 deste Edital.
- 18.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega.
- 18.7. Substituir sem custos adicionais no prazo de até **10 (dez) dias**, todo material que se revelar defeituoso.

**AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

18.8. Atender prontamente o representante da UFTM com vistas às substituições de materiais que tenham sido recusados pela Administração.

19– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência.

19.1.2. Multas, (deverão ser recolhidas através da “Guia de Recolhimento da União” – GRU, junto a agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

A) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, **por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência.**

B) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, **por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “A” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.**

C) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.**

D) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, **pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.**

19.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

até que seja promovida a reabilitação perante à própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e nas demais cominações legais, nos seguintes casos previstos no Art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- 19.1.3.1. Quando a licitante ensejar o retardamento da execução do certame ou do objeto;
- 19.1.3.2. Quando a licitante não mantiver a proposta;
- 19.1.3.3. Quando a licitante falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.3.4. Quando a licitante comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.3.5. Quando a licitante fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 19.1.3.6. Quando a licitante não celebrar o contrato.
- 19.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFTM, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 19.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será **de 5 (cinco) dias úteis** contados da respectiva intimação.
- 19.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 19.5. As sanções previstas nos subitens 19.1.1., 19.1.3 e 19.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 19.1.2.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 20.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade titular do órgão promotor do certame, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelo envio de propostas, lances ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.5.** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.
- 20.6.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na UFTM, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.8.** A autoridade titular do órgão promotor do certame poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 20.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Uberaba/MG.
- 20.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão Eletrônico, com reabertura dos prazos previstos na legislação.
- 20.12.** Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser fornecidos por e-mail, mediante solicitação por escrito, no horário 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 16h30min, através do e-mail licitacao@coli.uftm.edu.br ou pelo fax: (34) 3318-5064, estando igualmente disponíveis no

AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço indicado no item 12.9.

20.13. A retirada do edital no site www.comprasnet.gov.br ou através de outros meios, sem identificação correta dos dados da empresa, impossibilitando a comunicação de eventuais retificações ou informações adicionais no edital, exime a UFTM de quaisquer responsabilidades.

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.15. O valor da proposta de cada item a ser cadastrado pela licitante no COMPRASNET, deverá ser o **valor total do item**.

20.16. Fazem parte integrante deste Edital:

20.16.1. Anexo I - Especificações do Objeto.

20.16.2. Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

20.16.3. Anexo III - Declaração Referente ao Trabalho de Menor.

20.16.4. Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Uberaba (MG), 11 de outubro de 2010.

Izabel Cristina da Costa Julio
Pregoeira da UFTM

AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

**PREGÃO Nº 51/2010 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
(ARQUIVO ANEXO)**

**OBS.: DEVERÁ SER ENTREGUE A ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA DE CADA
TÍTULO ADQUIRIDO**

**AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____ (razão social na empresa) CNPJ Nº _____ com sede(nº de inscrição) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 51/2010, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2010.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

ANEXO III

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da Licitação).....,inscrito no CNPJ Nºpor intermédio de seu representante legal o (a)Sr.(a).....,portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....
(data).....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

Av. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180

FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**AV. FREI PAULINO Nº 30 - BAIRRO ABADIA – UBERABA(MG) CEP 38025-180
FONE (34)3318-5014 / TELEFAX (34)3318-5064/3318-5040**